



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 047/97, 28 DE JULHO DE 1997.

"Declara de utilidade Pública a Entidade Que Mencionada".

NARCISO ELOE BARON, Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais no uso de suas Atribuições Legais, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono o Seguinte:

Art.1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Comunitária "Mãe Dulce", regularmente instituída e registrada no Cartório de Títulos e documentos.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

CHAPADA GAÚCHA, 28 de julho de 1997.


NARCISO ELOE BARON
Prefeito Municipal.
Narciso Eloé Baron
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada a fls. n.º 90 e 91
do livro de registro de Leis
n.º 01 em 28/07/97

Ass. do ENCARREGADO

JUSTIFICATIVA:

A Associação cumpre corretamente com seu compromisso junto à comunidade e apresentou a documentação exigida por Lei ao requerer a propositura do presente projeto de Lei.